



São Paulo, 23 de Junho de 2023

Srs. Empresário/Associado/Contribuinte dos Sindicatos das Indústrias do Vestuário - Sindinvest/Sindiroupas/Sindicamisas e Responsáveis pelos escritórios contábeis

### **Convenção Coletiva de Trabalho/2023 - Interior do Estado de São Paulo**

**Data base - Junho 2023**

Os Sindicatos das Indústrias do Vestuário de São Paulo- SINDIVEST/SINDIROUPAS e, de outro lado a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário no Estado de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de São José dos Campos e Região, de São Carlos e Região, de Presidente Prudente e Região, de Bragança Paulista e Região, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário e Calçados de Birigüi e Região, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Calçado e Vestuário de Jundiaí e Região, Sindicato dos Trabalhadores do Norte do Estado de São Paulo nas Indústrias do Vestuário - Sindinortesp, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecções de Roupas em Geral de Indaiatuba por seus representantes legais, chegaram a um acordo encerrando o processo da Convenção Coletiva de Trabalho/2023.

#### **Reajuste Salarial**

O reajuste integral da categoria negociado entre as partes é de 4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento) a ser aplicado da seguinte forma:

- a) Sobre os salários de 01 de junho de 2022, será aplicado o percentual de 4,74 % (quatro vírgula setenta e quatro por cento), a vigorar a partir de 01 de Junho de 2023, limitado ao teto de R\$ 3.798,91 (três mil, setecentos e noventa e oito reais, e noventa e um centavos). Salários com valor superior a R\$ 3.798,91 em 01 de junho de 2023, será

aplicado o percentual de 4,74 % somente até o teto de R\$ 3798,91, comportando a livre negociação entre as partes no que exceder o referido valor.

Exemplo: Salário de R\$ 5000,00, o reajuste de 4,74% será aplicado sobre R\$ 3798,91, e a diferença (5000,00 - 3798,91 = 1201,09) de R\$ 1201,09 será objeto de livre negociação entre as partes.

### **COMPENSAÇÕES**

Serão compensadas todas as antecipações, abonos, reajustes e aumentos salariais, espontâneos ou compulsórios, inclusive os decorrentes de acordo ou sentença normativa concedidos no período de 01.06.22 a 31.05.23, exceto os decorrentes de promoção, equiparação salarial, transferência, mérito, implemento de idade, término de aprendizagem e os aumentos reais expressamente concedidos a esse título.

### **PROPORCIONALIDADE**

Proporcionalidade em 01 de Junho de 2022 - Empregados admitidos em funções sem paradigma terão reajuste, na seguinte proporcionalidade:

<b>Junho/2022</b>	-	<b>4,74%</b>
<b>Julho/2022</b>	-	<b>4,34%</b>
<b>Agosto/2022</b>	-	<b>3,95%</b>
<b>Setembro/2022</b>	-	<b>3,55%</b>
<b>Outubro/2022</b>	-	<b>3,16%</b>
<b>Novembro/2022</b>	-	<b>2,76%</b>
<b>Dezembro/2022</b>	-	<b>2,37%</b>
<b>Janeiro/2023</b>	-	<b>1,97%</b>
<b>Fevereiro/2023</b>	-	<b>1,58%</b>
<b>Março/2023</b>	-	<b>1,18%</b>
<b>Abril/2023</b>	-	<b>0,79%</b>

**Maio/2023 – 0,39%**

**Salário Normativo em 01 de junho de 2023**

Fica assegurado para os empregados, à exceção do menor aprendiz, na forma da lei, um salário normativo que obedecerá aos seguintes critérios:

- a) **01/06/2023 – para os empregados não qualificados**, assim entendidos aqueles que se exercitam nos serviços de faxina, auxiliar de cozinha, copa e ainda como office-boy e auxiliar de serviços gerais, a partir de 01/06/2023, o salário normativo será de R\$ 1.595,00 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais) mensais, ou R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por hora;
- b) **01/06/2023 – para os empregados qualificados**, ou seja, aqueles não abrangidos na especificação acima, a partir de 01/06/2023, o salário normativo será de R\$ 1.762,20 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos) mensais, ou R\$ 8,01 (oito reais e um centavo) por hora.

Os salários normativos acima especificados serão equiparados ao Salário Mínimo Paulista, caso o valor deste quando reajustado, no curso da vigência desta Convenção Coletiva, estipule um valor mensal maior que os fixados neste documento.

**Cláusulas Sociais**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho de 2022 em seu inteiro teor.

**Atenciosamente**

**Diretoria Jurídica  
Sindivest/Sindiroupas**